



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal LEGIS NOTÍCIAS

(8) Nº 04 21 - 03 - 2014

Salomão Lemos  
Responsável

**LEI Nº1869/2014**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2014, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subvencionada	Valor=R\$
01	Liga dos Blocos Carnavalescos	30.000,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual está previsto no orçamento vigente.

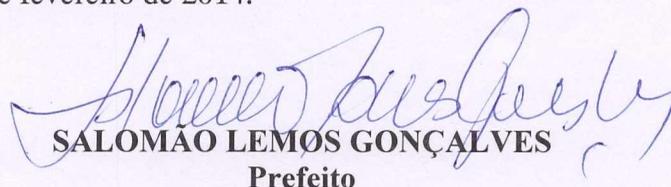
**Parágrafo Único** - Caso a Entidade Beneficiada pela Subvenção não venham a receber a totalidade prevista no exercício financeiro, não terá direito ao saldo remanescente.

**Art. 3º** - A Entidade ora beneficiada deverá obedecer ao estabelecido na Lei nº 1705/2012, de 14 de junho de 2012, que versa sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, em especial o Inciso V do art. 3º, da citada Lei Municipal em vigor.

**Art. 4º** - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo autorizado, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2014.

  
**SALOMÃO LEMOS GONÇALVES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)